



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ANEXO I - PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS PRODUTOS:

Objeto: **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE UM TERRENO DE 1.622,40M² COM BENFEITORIAS/EDIFICAÇÕES, CONTENDO UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 400,00M² PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA COMO FORMA DE ATRAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS**, localizado junto ao Parque Industrial Municipal instaurado pela Lei Municipal nº 780/2021 (cópia em anexo), conforme, anexo II e anexo III.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO:

Esta contratação visa à concorrência, cujo objeto é a Concessão de Incentivo Industrial, na forma de Concessão de Direito Real de Uso sobre imóvel urbano, conforme Lei Municipal nº 870/2022, bem como Levantamentos Planimétricos de Lotes Urbanos, cópias em anexo e um terreno de 1.622,40m² com benfeitorias/edificações, contendo um barracão industrial de 400,00m² para a instalação de indústria como forma de atração de novos empreendimentos econômicos, de forma gratuita, para a instalação de indústria, com o principal objetivo de fomentar a geração de empregos para os munícipes, sendo que as proponentes interessadas deverão realizar um investimento com valor de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em equipamentos e/ou infraestrutura para o terreno de 1.622,40m² com benfeitorias/edificações, contendo um barracão industrial de 400,00m² (item 1), bem como atender aos demais critérios mínimos definidos em tabela anexo III.

A empresa selecionada/vencedora fica desde já ciente que a concessão de direito real de uso será feita pelo período de 30 (trinta) anos com possibilidade da renovação por igual período, desde que haja manifestação expressa das partes e sejam cumpridos todos os compromissos assumidos na concessão de direito real de uso, ressaltando que em momento algum haverá transferência/alienação definitiva do bem público. O imóvel também não poderá ser ofertado em garantia, a empresa também não realizar a transferência da Concessão a terceiros. As benfeitorias que a empresa realizar sob o imóvel, quais sejam, construções, reformas e ou ampliações no barracão existente, outras construções sob o terreno, terraplanagens, pavimentações, tanques e/ou poços, entre outros, ficarão incorporados ao imóvel sob a propriedade da Prefeitura Municipal após o término do contrato e/ou do aditivo.

Haverá outorga por escritura pública e averbação na Matrícula 24.320, anexamos ainda a Matrícula do imóvel, cópia em anexo.

No imóvel de área de 1.622,40M² ("Item 01") destinado ao incentivo industrial, possui a edificação de um barracão industrial cujo valor compõe-se de R\$ 396.400,00, conforme Termo de Recebimento Definitivo – Conclusão de Obra, em anexo, emitido pelo Dpto. de Engenharia, na pessoa do Engenheiro Civil Sr. Charles Alexandre Batista, CREA PR 135.938/D. Anexamos também Projeto Arquitetônico do Barracão, onde consta Plantas, Cortes, Elevação e Detalhes deste, conforme descrição em anexo e os Laudos de Avaliação do imóvel, realizados pela Comissão de Avaliação do Município de Marquinho-PR, conforme Decreto nº 024/2021, cópia anexo.

Como se verifica nos Laudos de Avaliação, anexos, o Imóvel de área de 1.622,40M² ("Item 01") onde está situada a edificação acima mencionada, foi avaliado no total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Anexo a Lei Municipal nº 870/2022, que autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel do anexo II, como forma de atração de novos empreendimentos econômicos, cópia e publicação em anexo, respeitando o contido na Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação terá suma importância para o desenvolvimento econômico e social do Município de Marquinho, uma vez que nos dias atuais podemos observar uma grande evasão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

munícipes para outras cidades a procura de empregos e/ou oportunidades melhores para si e para sua família, assim essa contratação vem ao encontro de uma política pública voltada ao desenvolvimento econômico e social com o foco na valorização do desenvolvimento do Município de Marquinho. Assim sendo, tendo em vista a necessidade desta contratação, conforme interesse da administração, deverá ser precedida de licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

3. LOCALIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO:

O imóvel com 1.622,40m² com benfeitorias (terreno contendo edificação/barracão industrial com 400 m²), objeto deste Projeto Básico/Executivo está definido pelo seguinte perímetro: destacada de uma área maior objeto parte da Matrícula 24.320 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul de Propriedade de MUNICÍPIO DE MARQUINHO, com as seguintes descrições: LOTE Nº 02, INSERIDO NO LOTE Nº 31, GLEBA Nº 08. DE QUEM DO TERRENO OLHA A RUA, NO SENTIDO HORÁRIO; FRENTE: AZ.282°29'56", MEDINDO 54,08M PARA RUA PROJETADA 01; LADO DIREITO: AZ. 12°29'56", MEDINDO 30,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 01; FUNDOS: AZ. 102°29'56", MEDINDO 54,08M, CONFRONTANDO COM MUNICÍPIO DE MARQUINHO; LADO ESQUERDO: AZ.192°30'15", MEDINDO 30,00M, PARA RUA PROJETADA 02.

A destinação deste objeto será para atender o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 17 e respeitando o contido na Constituição Federal em seu Art. 37, inciso 21, pois esta contratação será para realização de incentivo industrial na forma de Concessão de Direito Real de Uso visando à geração de empregos aos munícipes de Marquinho/PR, com o objetivo de evitar e/ou diminuir a evasão da população desta municipalidade.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência e execução do Contrato será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

O prazo máximo para o início do funcionamento/das atividades da empresa será de no máximo 30 (trinta dias) dias, contados da data da assinatura do contrato.

O prazo máximo para a geração de empregos proposta pela empresa contratada será de 30 dias, contados da assinatura do contrato e o prazo máximo para a realização dos investimentos propostos pela empresa vencedora será de 90 (noventa) dias, contados do início das atividades/funcionamento da contratada.

Marquinho, Paraná, 23 de outubro de 2023.

CESAR ANTONIO GONSIORKIEWICZ SIMI ESTECHE
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal
Projeto Básico/Executivo **Aprovado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

ANEXO II – CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE UM TERRENO DE 1.622,40M² COM BENFEITORIAS/EDIFICAÇÕES, CONTENDO UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 400,00M² PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA COMO FORMA DE ATRAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD
01	CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL URBANO CONTEMPLANDO EM SUA ÁREA UMA EDIFICAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 400 M ² CONTENDO: HALL DE ACESSO, ÁREA DE PRODUÇÃO, SALA DE ADMINISTRAÇÃO, COZINHA, SANITÁRIO E VESTIÁRIO FEMININO, SANITÁRIO E VESTIÁRIO MASCULINO, SANITÁRIO PARA PNE, SALA DE TRABALHO E ALMOXARIFADO EM UMA ÁREA DE 1.622,40M ² (UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS VÍRGULA QUARENTA METROS QUADRADOS), DESTACADA DE UMA ÁREA MAIOR OBJETO PARTE DA MATRÍCULA 24.320 DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL DE PROPRIEDADE DE MUNICÍPIO DE MARQUINHO, COM AS SEGUINTE DESCRICÕES: LOTE Nº 02, INSERIDO NO LOTE Nº 31, GLEBA Nº 08. DE QUEM DO TERRENO OLHA A RUA, NO SENTIDO HORÁRIO; FRENTE: AZ.282º29'56", MEDINDO 54,08M PARA RUA PROJETADA 01; LADO DIREITO: AZ. 12º29'56", MEDINDO 30,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 01; FUNDOS: AZ. 102º29'56", MEDINDO 54,08M, CONFRONTANDO COM MUNICÍPIO DE MARQUINHO; LADO ESQUERDO: AZ.192º30'15", MEDINDO 30,00M, PARA RUA PROJETADA 02.	01

Marquinho, Paraná, 23 de outubro de 2023.

CESAR ANTONIO GONSIORKIEWICZ SIMI ESTECHE
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal
Projeto Básico/Executivo **Aprovado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

ANEXO III – CRITÉRIOS E DEFINIÇÕES PARA PONTUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

ITEM: CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL URBANO, SENDO UM TERRENO DE 1.622,40M² COM BENFEITORIAS/EDIFICAÇÕES, CONTENDO UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 400,00M²

a) GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS DIRETOS IMEDIATOS

ITEM	QUANTIDADE DE EMPREGOS	PONTUAÇÃO
01	05 a 08	10 pontos
02	09 a 15	30 pontos
03	Acima de 16	50 pontos

b) CAPITAL INVESTIDO NOS 03 (TRÊS) PRIMEIROS MESES

ITEM	CAPITAL INVESTIDO	PONTUAÇÃO
01	R\$ 50.000,00 a R\$ 60.000,00	10 pontos
02	R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	30 pontos
03	Acima de R\$ 70.000,01	50 pontos

c) PREVISÃO DE FATURAMENTO ANUAL DO EMPREENDIMENTO

ITEM	FATURAMENTO ANUAL	PONTUAÇÃO
01	R\$ 70.000,00 a R\$ 130.000,00	10 pontos
02	R\$ 130.000,01 a R\$ 190.000,00	30 pontos
03	Acima de R\$ 190.000,01	50 pontos

d) UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	PONTUAÇÃO
01	EXCLUSIVAMENTE DE OUTROS MUNICÍPIOS	01 pontos
02	LOCAL E DE OUTROS MUNICÍPIOS	30 pontos
03	EXCLUSIVAMENTE LOCAL	50 pontos

Marquinho, Paraná, 23 de outubro de 2023.

CESAR ANTONIO GONSIORKIEWICZ SIMI ESTECHE
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal
Projeto Básico/Executivo **Aprovado**